

# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 688.  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**“Dispõe sobre denominação de Estrada.”**


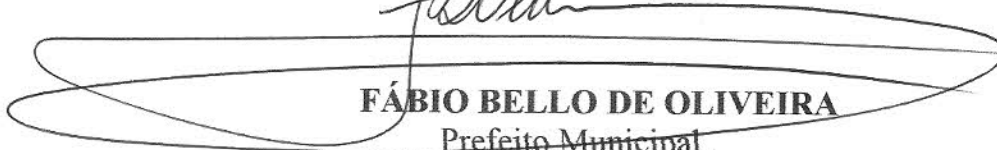
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada “Estrada Municipal Benedito Fermino de Almeida”, a Estrada localizada no Bairro do Colégio e que tem o seu início na IBN 183, com extensão de aproximadamente de 1.400 (um mil e quatrocentos) metros, conforme croqui anexo.

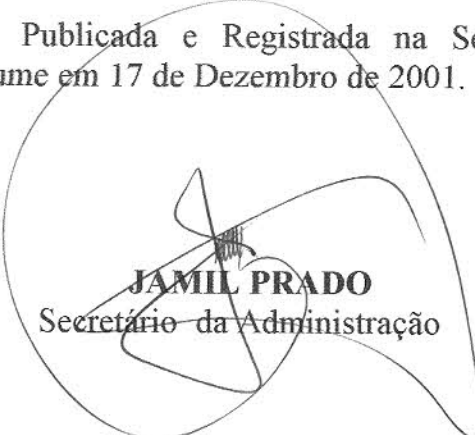
**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE  
DEZEMBRO DE 2001.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de Dezembro de 2001.



**JAMIL PRADO**  
Secretário da Administração